

CONTRATO Nº **09/2023**



“Aquisição de gêneros alimentícios”

CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Estudos preliminares.....	3
Mapa comparativo de preços	11
Parecer jurídico	12
Declaração de dispensa de licitação	19
Aviso de dispensa eletrônica – Termo de referência em anexo	21
Publicação – Portal Nacional de Contratações Públicas	61
Nota de empenho	68
Contrato	70
Publicação – Diário Oficial da União	80



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de Gêneros Alimentícios com a finalidade de fornecimento de lanches aos Conselheiros do CNJ nas Sessões Plenárias.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A futura contratação está prevista no plano anual de aquisições de 2023, processo nº [08116/2022](#), bem como está alinhada com o planejamento estratégico do CNJ, indo ao encontro do objetivo descrito no art. 3º, XI, da Portaria nº 104/2020: “garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ”.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como requisitos da contratação exige-se que os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade e em bom estado para consumo e seguir orientações da RDC 216/2004, que, dentre outras, orienta a respeito da manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento, distribuição, transporte, exposição à venda e entrega de alimentos preparados ao consumo.

Em observância à Resolução CNJ n. 400/2021 com vistas a redução do impacto ambiental os resíduos orgânicos serão disponibilizadas em embalagens apropriadas e descartadas em locais apropriados por empresa de recolhimento de resíduos orgânicos.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A planilha abaixo apresenta o quantitativo executado na ARP 02/2021 e Contrato nº 26/2022 e uma estimativa de consumo para o período de julho de 2023 a julho de 2024, tendo em vista que o contrato para fornecimento de Gêneros Alimentícios se encerra em 19 de julho de 2023. Percebe-se que houve um maior consumo de gêneros alimentícios no período de julho de 2022 a fevereiro de 2023. Sendo assim haverá a necessidade de aumento do quantitativo previsto para o próximo contrato a ser celebrado.

Item	Material	Unidade	Quant. Executada mar/22 a abr/22 ARP 02/2021	Quant. Executada mai/22 a Fev/2023 Contrato nº 26/2022	quant. total mar/22 a fev/23	Previsão para 2023/2024
------	----------	---------	--	--	------------------------------------	-------------------------------

1	Adoçante líquido dietético - Frasco - 100 ml	Unidade	12	30	42	50
2	Biscoito água e sal, tradicional - Pacote -200g	Unidade	11	19	30	45
3	Biscoito de queijo crocante - Pacote -200 g	Unidade	12	48	60	70
4	Biscoito recheado sabor chocolate - Pacote - 140g a 165g	Unidade	9	19	28	40
5	Biscoito waffer sabor chocolate - Pacote - 180g	Unidade	7	34	41	60
6	Café torrado, em grãos, para máquina de café expresso.	Kg	0	0	0	5
7	Café torrado e moído, descafeinado, torra média, tipo de embalagem: alto vácuo ou vácuo puro.	Unidade	0	0	0	3
8	Capuccino solúvel, pó, tradicional - lata ou pacote - 200g	Unidade	0	0	0	5
9	Chá – camomila - Caixa c/ 15 saquinhos	Unidade	14	30	44	65
10	Chá – frutas vermelhas - Caixa c/ 15 saquinhos	Unidade	9	16	25	45
11	Chá – hortelã - Caixa c/ 15 saquinhos	Unidade	12	30	42	60
12	Iogurte natural desnatado, copo 160 a 200gramas	Unidade	0	0	0	36
13	Leite em pó desnatado, instantâneo e granulado - Lata – 335 a 400 ml	Unidade	12	13	25	30
14	Manteiga de primeira qualidade – com sal. Pote – 200g	Unidade	5	8	13	20
15	Pão de forma normal fatiado, tradicional. Pacote – 400g a 500g	Unidade	22	70	92	120
16	Pão de forma fatiado integral - Pacote – 400g a 500g	Unidade	23	70	93	120
17	Presunto cozido, s/ capa de gordura	Kg (fatiado entre 1 a 2mm)	8	23	31	40
18	Queijo minas frescal. Marcas de Referência: Piracanjuba, Compleite, Tirolez, similar ou de melhor qualidade.	Kg (fatiado entre 1 a 2mm)	7	22	29	40
19	Queijo muçarela	Kg (fatiado entre 1 a 2mm)	7	22	29	40

20	Polpa de frutas sabores (acerola, caju, maracujá, abacaxi, uva) pacote 100g	Unidade	0	0	0	25
21	Refrigerante cola normal. Lata – 310 ml	Unidade	12	78	90	120
22	Refrigerante cola sem açúcar. Lata – 310 ml	Unidade	24	48	72	120
23	Refrigerante guaraná normal. Lata – 310 ml	Unidade	12	40	52	120
24	Refrigerante guaraná light. Lata – 310 ml	Unidade	12	54	66	100
25	Suco de frutas light sabor goiaba. Lata – 335 a 350 ml	Unidade	12	42	54	100
26	Suco de frutas light sabor pêssego. Lata – 335 a 350 ml	Unidade	18	54	72	120
27	Suco de frutas light sabor uva. Lata – 335 a 350 ml	Unidade	18	44	62	100
28	Abacaxi	Kg	18	88	106	120
29	Laranja Pera	Kg	80	480	560	750
30	Maça Fugi	Kg	6	11	17	30
31	Mamão Formosa	Kg	18	86	104	120
32	Manga Palmer	Kg	18	79	97	120
33	Melão Amarelo	Kg	18	80	98	120
34	Pera William	Kg	5	14	19	30

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Indicação e análise das alternativas possíveis disponíveis no mercado, com base preferencialmente no seguinte quadro-modelo:

Quanto às alternativas há no mercado diversas empresas distribuidoras de alimentos habilitadas para atendimento da demanda em questão. O quadro a seguir apresenta pesquisa obtidas junto aos órgãos públicos quanto aos produtos, valores. Também apresenta valores obtidos por meio de pesquisa de mercado em sitios que comercializam os produtos de gêneros alimentícios.

Item	Material	Unidade	CNJ - Contrato 26/2022	Contrato STF 40/2021	Contrato 103/2022 TST	Cotação Mercado	Valor Médio
1	Adoçante líquido dietético - Frasco - 100 ml	Unidade	5,00		6,68	10,19	7,29
2	Biscoito água e sal, tradicional - Pacote -200g	Unidade	4,50	1,90	3,08	4,99	3,62
3	Biscoito de queijo crocante - Pacote -200 g	Unidade	9,00	7,10	13,91	17,90	11,98
4	Biscoito recheado sabor chocolate - Pacote - 140g a 165g	Unidade	4,50	2,65		3,39	3,51
5	Biscoito waffer sabor chocolate - Pacote - 180g	Unidade	4,50			4,49	4,50

6	Café torrado, em grãos, para máquina de café expresso.	Kg	45,00		82,82	74,39	67,40
7	Café torrado e moído, descafeinado, torra média, tipo de embalagem: alto vácuo ou vácuo puro.	Unidade	17,90	23,24	10,89	21,90	18,48
8	Capuccino solúvel, pó, tradicional - lata ou pacote - 200g	Unidade	14,60	7,70	10,50	11,25	11,01
9	Chá – camomila - Caixa c/ 15 saquinhos	Unidade	6,90	2,92	5,01	6,99	5,46
10	Chá – frutas vermelhas - Caixa c/ 15 saquinhos	Unidade	10,00			18,00	14
11	Chá – hortelã - Caixa c/ 15 saquinhos	Unidade	7,50	3,05	4,24	7,70	5,62
12	Iogurte natural desnatado, copo 160 a 200gramas	Unidade		1,31		3,49	2,40
13	Leite em pó desnatado, instantâneo e granulado - Lata – 335 a 400 gramas	Unidade	18,50		23,64	22,73	21,63
14	Manteiga de primeira qualidade – com sal. Pote – 200g	Unidade	10,00		12,16	18,69	13,61
15	Pão de forma normal fatiado, tradicional. Pacote – 400g a 500g	Unidade	7,00	4,97	6,58	9,69	7,06
16	Pão de forma fatiado integral - Pacote – 400g a 500g	Unidade	7,00	6,66	12,94	9,79	9,98
17	Presunto cozido, s/ capa de gordura	Kg (fatiado entre 1 a 2mm)	25,00		26,70	69,45	25,85
18	Queijo minas frescal. Marcas de Referência: Piracanjuba, Compleite, Tirolez, similar ou de melhor qualidade.	Kg	40,00		36,76	53,72	43,49
19	Queijo muçarela	Kg (fatiado entre 1 a 2mm)	45,00		64,00	39,45	49,48
20	Polpa de frutas sabores (acerola, caju, maracujá, abacaxi, uva) pacote 100g	unidade	3,00	1,85		1,99	2,28
21	Refrigerante cola normal. Lata – 310 ml	Unidade	4,00	2,44	2,78	2,59	2,95
22	Refrigerante cola sem açúcar. Lata – 310 ml	Unidade	4,00	2,37	3,26	3,55	3,29
23	Refrigerante guaraná normal. Lata – 310 ml	Unidade	4,00	2,41	2,94	2,49	2,96
24	Refrigerante guaraná light. Lata – 310 ml	Unidade	4,00	2,49	2,64	2,59	2,93

25	Suco de frutas light sabor goiaba. Lata – 335 a 350 ml	Unidade	8,00			3,09	5,55
26	Suco de frutas light sabor pêssego. Lata – 335 a 350 ml	Unidade	8,00	3,66		4,64	5,43
27	Suco de frutas light sabor uva. Lata – 335 a 350 ml	Unidade	8,00			4,95	6,48
28	Abacaxi	Kg	7,00			18,89	12,95
29	Laranja Pera	Kg	4,00			2,99	3,5
30	Maça Fuji	Kg	9,00			13,99	11,50
31	Mamão Formosa	Kg	8,00			12,99	10,50
32	Manga Palmer	Kg	7,50			4,69	6,10
33	Melão Amarelo	Kg	9,00			5,99	7,50
34	Pera William	Kg	16,50			11,99	14,25

5.2 Análise do modelo vigente e histórico da contratação, quando houver.

Nº do processo: [00516/2022](#)

Fornecedor: MAM Comercio de Alimentos LTDA.

Contrato nº 26/2022

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios

Valor da contratação: R\$ 16.861,70 (dezesesseis mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta centavos)

Resultado da Análise:

O modelo de contratação atende à necessidade do CNJ. A vigência finalizará em 19/07/2023 e o contrato não tem previsão de prorrogação. Ressalto, que foi executado 72% do contrato de aquisição de gêneros alimentícios.

Não há penalidades registradas referente ao contrato de gêneros alimentícios.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimativo total para contratação é de R\$ 22.972,08 (vinte e dois mil novecentos e setenta e dois reais e oito centavos), conforme planilha apresentada abaixo.

Item	Material	Unidade	Previsão para 2023/2024	Valor Unitário	Total
1	Adoçante líquido dietético - Frasco - 100 ml	Unidade	50	7,29	364,50
2	Biscoito água e sal, tradicional - Pacote - 200g	Unidade	45	3,62	162,78
3	Biscoito de queijo crocante - Pacote -200 g	Unidade	70	11,98	838,42
4	Biscoito recheado sabor chocolate - Pacote - 140g a 165g	Unidade	40	3,51	140,53
5	Biscoito waffer sabor chocolate - Pacote - 180g	Unidade	60	4,50	269,70

6	Café torrado, em grãos, para máquina de café expresso.	Kg	5	67,4	337,02
7	Café torrado e moído, descafeinado, torra média, tipo de embalagem: alto vácuo ou vácuo puro.	Unidade	3	18,48	55,44
8	Capuccino solúvel, pó, tradicional - lata ou pacote - 200g	Unidade	5	11,01	55,06
9	Chá – camomila - Caixa c/ 15 saquinhos	Unidade	65	5,46	354,57
10	Chá – frutas vermelhas - Caixa c/ 15 saquinhos	Unidade	45	14,00	630,00
11	Chá – hortelã - Caixa c/ 15 saquinhos	Unidade	60	5,62	337,35
12	Iogurte natural desnatado, copo 160 a 200 gramas	unidade	36	2,40	86,40
13	Leite em pó desnatado, instantâneo e granulado - Lata – 335 a 400 ml	Unidade	30	21,62	648,70
14	Manteiga de primeira qualidade – com sal. Pote – 200g	Unidade	20	13,62	272,33
15	Pão de forma normal fatiado, tradicional. Pacote – 400g a 500g	Unidade	120	7,06	847,20
16	Pão de forma fatiado integral - Pacote – 400g a 500g	Unidade	120	9,10	1.091,70
17	Presunto cozido, s/ capa de gordura	Kg (fatiado entre 1 a 2mm)	40	40,38	1.615,33
18	Queijo minas frescal. Marcas de Referência: Piracanjuba, Compleite, Tirolez, similar ou de melhor qualidade.	Kg (fatiado entre 1 a 2mm)	40	43,49	1.739,73
19	Queijo muçarela	Kg (fatiado entre 1 a 2mm)	40	49,48	1.979,33
20	Polpa de frutas sabores (acerola, caju, maracujá, abacaxi, uva) pacote 100g	unidade	25	2,28	57,00
21	Refrigerante cola normal. Lata – 310 ml	Unidade	120	2,95	354,30
22	Refrigerante cola sem açúcar. Lata – 310 ml	Unidade	120	3,30	395,40
23	Refrigerante guaraná normal. Lata – 310 ml	Unidade	120	2,96	355,20
24	Refrigerante guaraná light. Lata – 310 ml	Unidade	100	2,93	293,00
25	Suco de frutas light sabor goiaba. Lata – 335 a 350 ml	Unidade	100	5,55	554,50
26	Suco de frutas light sabor pêssego. Lata – 335 a 350 ml	Unidade	120	5,43	652,00
27	Suco de frutas light sabor uva. Lata – 335 a 350 ml	Unidade	100	6,48	647,50
28	Abacaxi	Kg	120	12,95	1.553,40
29	Laranja Pera	Kg	750	3,50	2.621,25
30	Maça Fuji	Kg	30	11,50	344,85
31	Mamão Formosa	Kg	120	10,50	1.259,40
32	Manga Palmer	Kg	120	6,10	731,40
33	Melão Amarelo	Kg	120	7,50	899,40

34	Pera William	Kg	30	14,25	427,35
	Valor Total				22.972,08

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista a necessidade de fornecimento de lanches nos dias de Sessão Plenária e ocasionalmente nos demais dias da semana aos conselheiros e juízes, a melhor solução é a contratação de empresa para fornecimento periódico dos produtos alimentícios.

Pretende-se realizar a contratação por meio de Dispensa de Licitação, visto que esse o modelo demanda menos custos processuais para administração, tendo em vista o valor estimativo para contratação ficar abaixo do valor estipulado na Lei 14.133/2021.

Os produtos serão adquiridos parceladamente para fornecimento de lanches nas Sessões Plenárias e sempre que se fizer necessário o fornecimento aos conselheiros e juízes que prestam serviço ao Conselho Nacional de Justiça.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A característica do objeto pretendido e o modelo de contratação almejado entende-se mais vantajoso não realizar o parcelamento da contratação com vistas a atrair mais empresa interessadas e assim obter valores mais vantajosos para administração.

Há diversas empresas distribuidoras de alimentos que comercializam a totalidade dos gêneros alimentícios listados no quadro acima apresentado. O parcelamento do objeto traria o risco do desinteresse das empresas em apresentar propostas haja vista a obtenção de menor lucro caso acontecesse a divisão em grupos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Os lanches oferecidos são preparados pela equipe de copeiragem, aproveitando os recursos humanos do contrato n. 37/2022. Isso demanda economicidade no caso de contratação de buffet para fornecimento de coffee break.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

não se aplica

11. IMPACTO SOCIOAMBIENTAL

A solicitação parcelada e semanal dos gêneros alimentícios reduz o impacto ambiental do desperdício de alimentos. E a exigência de embalagens sustentáveis para entrega dos alimentos.

12. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco 1	alimentos impróprios para o consumo		
Probabilidade (Alta, média e baixa)	Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)
Baixa	1	intoxicação alimentar	alto
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1	observação do transporte de forma adequada do alimento		SESER
2	observação da data de validade do produto		
3	armazenamento adequado do produto		

13. CONCLUSÃO DO GESTOR

A contratação de aquisição de gêneros alimentícios de forma parcelada atende a necessidade do CNJ, visto que evita o impacto do desperdício. Sempre primando pelo menor preço e produtos de primeira qualidade.

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
José dos Santos Pugas	jose.pugas@cnj.jus.br	5049	SESER
Karlla Silene da Cunha	karllac@cnj.jus.br	5046	SESER

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras
Processo: 01186/2023
Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios
Servidor: Sílvia Maria Guapindaia Peixoto
Data: 05/05/2023

Empresa: Green House Comércio de Produtos de Limpeza Ltda CNPJ: 31.484.511/0001-87				Empresa: M3 Distribuição de Suprimentos Eireli CNPJ: 19.408.662/0001-23				Cotação Banco de Preços - média de , pelo menor, 3 contratações realizadas por órgãos da Administração Pública nos últimos 180 dias.				Cotação internet - sites diversos				Pão de Açúcar - visita realizada em 28/04/23				Big Box - visita realizada em 28/4/23				Contrato n. 26/2022 - CNJ				MEDIANA (A)		VALOR MÉDIO (B)		VALOR MÍNIMO (C)		% VARIAÇÃO ENTRE (B) E (C)									
Valor				Valor				Valor				Valor				Valor				Valor				Valor				Valor		Valor		Valor			Valor								
Considerar?				Sim				Considerar?				Sim				Considerar?				Sim				Considerar?				Sim				Considerar?				Sim				Considerar?		Sim	
Objeto	ITEM	UM	Qlde	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total								
Adoçante líquido	1	UN	50	7,86	393,00			12,96	648,00	648,00	8,74	437,00	437,00	12,49	624,50	624,50											5,00	250,00	8,74	437,00			9,41	470,50	5,00	250,00	88,20%						
Biscoito água e sal	2	UN	45					9,00	405,00	405,00	11,59	521,55	521,55	6,59	296,55	296,55											4,50	202,50	7,80	350,70			7,92	356,40	4,50	202,50	75,00%						
Biscoito de queijo crocante	3	UN	70					32,38	2.266,60	2.266,60				17,49	1.224,30	1.224,30											9,00	630,00	17,49	1.224,30			19,82	1.378,63	9,00	630,00	118,04%						
Biscoito recheado sabor chocolate	4	UN	40					4,12	164,80	164,80	2,50	100,00	100,00	4,05	162,00	162,00											4,50	180,00	4,09	163,40			3,73	151,70	2,50	100,00	51,76%						
Biscoito waffer sabor chocolate	5	UN	80					3,98	159,20	159,20	3,54	212,40	212,40	4,99	299,40	299,40											4,50	270,00	270,00	4,02	241,20			4,02	241,35	3,06	153,60	31,45%					
Café torrado, em grãos	6	KG	5	20,92	104,60	104,60		88,92	444,60	444,60	78,30	391,50	391,50	89,60	448,00	448,00											45,00	225,00	225,00	78,30	391,50			64,55	322,74	20,92	104,60	208,55%					
Café torrado e moído descafeinado	7	UN	3					35,17	105,51	105,51	22,23	66,69	66,69	28,19	84,57	84,57											17,90	53,70	53,70	29,21	75,63			25,87	77,62	17,90	53,70	44,54%					
Capacinho solteiro, em pó	8	UN	5					14,89	74,45	74,45	15,74	78,70	78,70	13,80	69,00	69,00											14,60	73,00	73,00	14,75	73,75			14,76	73,79	13,80	69,00	6,94%					
Chá camomila	9	UN	65	4,04	262,60	262,60		16,20	1.053,00	1.053,00	16,03	1.041,95	1.041,95	9,99	649,35	649,35											6,90	448,50	448,50	9,99	649,35			10,63	691,08	4,04	262,60	163,17%					
Chá frutas vermelhas	10	UN	45	4,36	196,20	196,20		20,61	927,45	927,45	9,96	448,20	448,20	14,19	638,55	638,55											10,00	450,00	450,00	10,00	450,00			11,82	532,08	4,36	196,20	171,19%					
Chá hortelã	11	UN	60	10,45	627,00	627,00		16,20	972,00	972,00	9,65	579,00	579,00	8,95	534,00	534,00											7,50	450,00	450,00	9,65	579,00			10,54	632,40	7,50	450,00	40,63%					
Doçante natural desnatado	12	UN	36					4,48	161,28	161,28	4,64	167,04	167,04	3,49	125,64	125,64														4,48	161,28			4,20	151,32	3,49	125,64	20,44%					
Leite em pó desnatado	13	UN	30					28,03	840,90	840,90	37,08	1.112,40	1.112,40	27,24	817,20	817,20											18,50	555,00	555,00	27,64	829,00			27,71	831,38	18,50	555,00	49,80%					
Manteiga de primeira qualidade	14	UN	20					14,04	280,80	280,80	13,70	274,00	274,00	10,85	218,00	218,00											10,00	200,00	200,00	12,35	246,90			12,19	243,65	10,00	200,00	21,63%					
Pão de forma normal fatiado	15	UN	120					11,02	1.322,40	1.322,40	12,28	1.473,60	1.473,60	12,00	1.440,00	1.440,00											7,00	840,00	840,00	11,51	1.381,20			10,58	1.269,00	7,00	840,00	51,07%					
Pão de forma integral fatiado	16	UN	120					12,87	1.544,40	1.544,40	12,56	1.507,20	1.507,20	13,32	1.598,40	1.598,40											7,00	840,00	840,00	12,72	1.525,80			11,44	1.372,50	7,00	840,00	63,39%					
Presunto cozido	17	KG	40					47,81	1.912,40	1.912,40	34,25	1.370,40	1.370,40	30,59	1.259,60	1.259,60											25,00	1.000,00	1.000,00	34,13	1.365,00			25,22	1.009,60	25,00	1.000,00	40,86%					
Queijo minas frescal	18	KG	40					68,22	2.728,80	2.728,80	63,19	2.527,60	2.527,60	66,50	2.676,00	2.676,00											40,00	1.600,00	1.600,00	65,05	2.601,80			59,58	2.383,10	40,00	1.600,00	46,94%					
Queijo muçarela	19	KG	40					52,02	2.080,80	2.080,80	52,93	2.117,20	2.117,20	49,99	1.999,60	1.999,60											45,00	1.800,00	1.800,00	51,01	2.040,20			49,99	1.999,40	45,00	1.800,00	11,08%					
Polpa de frutas sabores diversos	20	UN	25					3,04	76,00	76,00	3,22	130,50	130,50	4,49	112,25	112,25											3,00	75,00	75,00	3,77	94,13			3,94	98,44	3,00	75,00	31,25%					
Refrigerante cola normal	21	UN	120					4,50	540,00	540,00	3,44	412,80	412,80	3,99	478,80	478,80											4,40	528,00	528,00	4,20	503,40			4,08	489,60	3,44	412,80	18,65%					
Refrigerante cola sem açúcar	22	UN	120					4,50	540,00	540,00	3,87	464,40	464,40	4,29	514,80	514,80											4,40	528,00	528,00	4,35	521,40			4,27	511,80	3,87	464,40	10,21%					
Refrigerante guaraná normal	23	UN	120					4,30	516,00	516,00	3,58	429,60	429,60	3,90	468,00	468,00											4,40	528,00	528,00	4,10	492,00			4,06	486,40	3,58	429,60	12,96%					
Refrigerante guaraná light	24	UN	100					5,22	522,00	522,00	4,55	455,00	455,00	5,22	522,00	522,00											4,40	440,00	440,00	4,89	488,00			4,85	484,75	4,40	440,00	10,17%					
Suco de frutas light sabor goiaba	25	UN	100					9,00	900,00	900,00	9,99	999,00	999,00	4,59	459,00	459,00											8,00	800,00	800,00	8,50	850,00			7,90	789,50	4,59	459,00	72,00%					
Suco de frutas light sabor pêssego	26	UN	120					9,00	1.080,00	1.080,00	9,99	1.198,80	1.198,80	5,00	600,00	600,00											8,00	960,00	960,00	8,50	1.020,00			8,00	959,70	5,00	600,00	59,95%					
Suco de frutas light sabor uva	27	UN	100					9,00	900,00	900,00	9,99	999,00	999,00	4,99	499,00	499,00											8,00	800,00	800,00	8,50	850,00			8,00	799,50	4,99	499,00	60,22%					
Ubatucci	28	KG	120								7,21	865,20	865,20	6,59	790,80	790,80	12,99	1.558,80	1.558,80	8,99	1.078,80	1.078,80				7,00	840,00	840,00	7,21	865,20			8,56	1.026,72	6,59	790,80	29,63%						
Laranja pera	29	KG	750								4,82	3.615,00	3.615,00	4,99	3.742,50	3.742,50	4,99	3.742,50	3.742,50	5,98	4.485,00	4.485,00				4,00	3.000,00	3.000,00	4,99	3.742,50			4,96	3.717,00	4,00	3.000,00	23,00%						
Maiz Frito	30	KG	30								8,88	266,40	266,40	17,35	521,70	521,70	11,98	359,40	359,40	9,00	270,00	270,00	11,98	359,40		8,00	240,00	240,00	11,98	359,40			13,05	391,44	8,88	266,40	46,94%						
Mamão Famosa	31	KG	120								12,35	1.482,00	1.482,00	20,78	2.493,60	2.493,60	16,99	2.038,80	2.038,80	13,98	1.677,60	1.677,60				8,00	960,00	960,00	14,42	1.730,40			8,00	960,00	80,25%								
Manga Palmer	32	KG	120								6,72	806,40	806,40	7,78	933,60	933,60	11,99	1.438,80	1.438,80	6,99	838,80	838,80				7,50	900,00	900,00	7,50	900,00			8,20	983,52	6,72	806,40	21,98%						
Medião amarelo	33	KG	120								11,31	1.357,20	1.357,20	11,98	1.437,60	1.437,60	9,99	1.198,80	1.198,80	11,98	1.437,60	1.437,60				9,00	1.080,00	1.080,00	11,31	1.357,20			10,85	1.302,24	9,00	1.080,00	20,56%						
Pera William	34	KG	30								14,26	427,80	427,80	10,38	311,40	311,40	14,99	449,70	449,70								16,50	495,00	495,00	14,26	414,66			13,82	414,66	10,38	311,40	33,16%					
VALOR TOTAL					1.583,40				23.182,78		28.335,53			28.151,51		10.967,10											10.266,60			22.271,70			28.936,24			28.767,20			20.057,64	63,42%			



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - sei.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 01186/2023

Ementa: Dispensa de licitação. Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Lei 14.133/2021.

Senhor Assessor-Chefe em substituição,

Trata-se de procedimento administrativo para a aquisição de gêneros alimentícios, por meio de dispensa eletrônica, conforme especificações do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência (arquivos SEI 1506854 e 1524369).

2. A contratação pretendida justifica-se no Estudo Técnico Preliminar (arquivo SEI 1506854) pela *"necessidade de fornecimento de lanches nos dias de Sessão Plenária e, ocasionalmente nos demais dias da semana a conselheiros e juízes, a melhor solução é a contratação de empresa para fornecimento periódico dos produtos alimentícios."*

3. Para tanto, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

a) Estudo Técnico Preliminar (arquivo SEI 1506854) e Termo de Referência (arquivo SEI 1524369), devidamente aprovados pelo Secretário de Administração (arquivos SEI 1507517 e 1562789), tendo em vista a competência delegada na Portaria Diretoria-Geral n. 290/2022;

b) Mapa comparativo de preços (arquivo SEI 1553913), ratificado pela unidade demandante, que sugeriu o **valor médio** obtido na pesquisa para a futura contratação (arquivo SEI 1554192), devidamente aprovado pelo Secretário de Administração (Despacho SAD 1562789), o qual indicou a preferência para ME/EPP, considerando as informações prestadas pela SECOM no Despacho 1562355 e a ratificação pela unidade gestora (Despacho SESER 1554192);

c) Classificação orçamentária da despesa (arquivo SEI 1561809), bem como indicação da disponibilidade orçamentária (Despacho SEPOR 1561975) e emissão do Pré-empenho (arquivo SEI 1561974).

É o relatório.

ANÁLISE

4. Preliminarmente, destaca-se que a análise declinada no parecer da Assessoria Jurídica limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento. Portanto, não são objeto de manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou medição, e outros aspectos alheios às atribuições e aos conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico. Nesse sentido, cumpre ressaltar, no que tange ao papel do assessoramento jurídico, que este parecer se cinge ao controle prévio de legalidade de contratações diretas, para fins de atendimento do artigo 53, § 4º da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5. Ademais, convém registrar que, para fins de controle dessa unidade, foi realizado o preenchimento da Lista AJU 1574752, sem prejuízo de que outra lista seja futuramente proposta e adotada.

6. De igual forma, ressalta-se que o presente opinativo tem por base tão somente a documentação carreada aos autos e na legislação correlata. Qualquer arcabouço documental que possa vir a surgir e que tenha o condão de contrariar os fatos apresentados no bojo do processo deve ser submetido à análise desta Assessoria, já que por ora é desconhecido.

7. Ainda em caráter preambular, é de se registrar que, nos termos do art. 191 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, com redação alterada pela Medida Provisória n. 1.167, de 31 de março de 2023, a Administração pode, até 29 de dezembro de 2023, optar por contratar de acordo com essa Lei ou com a Lei n. 8.666/1993, vedando-se a aplicação combinada das Leis. Na contratação em tela, a instrução processual e o Aviso de Dispensa Eletrônica n. 16/2023 (arquivo SEI 1564500) indicam que será adotada a Nova Lei, com fundamento na hipótese do inciso II, bem como do § 3º, ambos do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

8. O artigo 75, II, da Lei n. 14.133/2021 possibilita a dispensa do procedimento licitatório para outros serviços e compras com valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais - redação original), atualizados para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) pelo Decreto n. 11.317/2022, conforme determina o artigo 182 também da Lei n. 14.133/2021, os quais seguem replicados a seguir:

Lei n. 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Decreto n. 11.317/2022

(...)

inciso II do caput do art. 75 - R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

9. No presente caso, verifica-se que o valor estimado da contratação é de R\$ 28.767,20 (vinte e oito mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) e se encontra dentro do que determina o art. 75, II da Nova Lei.

10. Por sua vez, quanto à metodologia a ser adotada para aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75, a Lei esclarece:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos

nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

11. Entretanto, embora elucide o que são os objetos de mesma natureza, considerando-os como as contratações do mesmo ramo de atividade, a Lei não define quais os critérios para o enquadramento do objeto como do mesmo ramo de atividade. Nota-se, assim, uma lacuna sobre o conceito de ramo de atividade.

12. O assunto já foi objeto de manifestação por parte desta Assessoria Jurídica e, posteriormente, de estudo pela Secretaria de Administração, tendo o Diretor-Geral deste Conselho, ante as divergências observadas, se manifestado pela adoção da *"definição contida no art. 4º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, como critério de análise para aferir a ocorrência de fracionamento de despesa nos procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação"* (Despacho DG 1467102).

13. Nesse aspecto, a Secretaria de Administração atestou que *"o objeto foi classificado no CNAE sob o número 47.11-3-02 - 1502572 e as despesas do referido CNAE, tanto de contratação como de execução para 2023, não atingem o limite previsto do valor de dispensa. Ressalto que o objeto "gêneros alimentícios" é o único classificado nesse grupo, até o momento"*.

14. Por oportuno, cabe registrar que a Secretaria de Gestão do Ministério da Economia alterou, por meio da IN SEGES/ME n. 08/2023, a definição do que seria entendido como mesmo ramo de atividade, passando o art. 4º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021 a ter a seguinte redação:

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI n.º 8 de 2023).

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal." (NR)

15. Tendo em vista o teor do Despacho DG 1566664, exarado no Processo SEI 09259/2022, e ainda o fato de que a IN SEGES/ME n. 08/2023 está em vigor desde 02 de maio de 2023, **sugere-se a adoção dos novos critérios propostos.**

16. No que tange aos requisitos formais, o legislador exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam instruídos, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei n. 14.133/2021, abaixo mencionados:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

17. No mesmo sentido, tendo em vista que a Administração pretende realizar o procedimento pelo Sistema de Dispensa Eletrônica, os autos devem ser instruídos, no que couber, com os documentos estabelecidos no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67, de 8 de julho de 2021:

Instrução

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

18. Quanto ao ponto, observa-se que foram obedecidos, **até a atual fase de planejamento da contratação**, os requisitos que a Lei dispõe, isto é, os documentos preparatórios que devem compor a dispensa de licitação constam dos autos, a saber: a) estudo técnico preliminar (arquivo SEI 1506854) e termo de referência (arquivo SEI 1524369), devidamente preenchidos com especificações e detalhes exigidos pela Lei; b) estimativa de despesa calculada na forma estabelecida no artigo 23, cujos valores foram contemplados no Mapa Comparativo (arquivo SEI 1553913); c) parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos (arquivo SEI 1562355 e 1564502); e d) demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido, a partir da declaração de disponibilidade orçamentária (arquivos SEI 1561809; 1561974 e 1561975).

19. No que concerne aos documentos exigidos nos incisos de V a VIII do artigo 72 da

Lei n. 14.133/2021, a juntada destes deverá ocorrer após a fase "competitiva" da contratação, que será preferencialmente precedida de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, §3, da Lei n. 14.133/2021.

20. Relativamente às disposições da minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, o artigo 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021 preleciona que o documento deve contemplar, além dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, os seguintes:

Órgão ou entidade promotor do procedimento

Art. 6º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

21. Analisada a minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica n. 16/2023 e seus anexos (arquivo SEI 1564500), percebe-se que suas disposições estão, em linhas gerais, adequadas ao padrão jurídico-formal aplicável à espécie, cabendo, no entanto, as considerações que seguem.

22. Da minuta, constata-se: a) a indicação do inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, como fundamento para a dispensa; b) a especificação do objeto pretendido, com a definição dos quantitativos e valores estimados para cada item; c) a forma de participação dos fornecedores e de cadastramento da proposta; d) o procedimento da fase de lances e de julgamento das propostas; e) a documentação de habilitação e de qualificação necessários; f) as condições da contratação e as sanções administrativas aplicáveis; e g) o local e horário da execução do fornecimento (item 5.1 do Anexo I - TR).

23. Quanto às disposições previstas na Lei Complementar n. 123/2006 e a possibilidade de a contratação ser realizada preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, verifica-se que foi adotada a exclusividade da participação de microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), considerando o teor da análise trazida no Despacho SECOM 1562355, no qual se consignou que *"Embora, não tenha sido possível comprovar a existência de mais de 3 empresas enquadradas na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, por se tratar de Dispensa Eletrônica, a disputa será destinada exclusivamente para empresas ME/EPP"*.

24. Assim, adotou-se a exclusividade para empresas desse porte, tendo o Aviso de Dispensa (arquivo SEI 1564500) previsto tal situação, bem como aprovado pela Secretaria de Administração (Despacho SAD 1566850).

25. Prosseguindo-se à análise, verifica-se que, na situação dos autos, adotou-se como instrumento de vinculação obrigacional a Ata de Registro de Preços.

26. Relativamente ao procedimento público de intenção de registro de preços, previsto no art. 86 da NLLC, ressalta-se que, enquanto na vigência da Lei 8.666/1993 a sua adoção constituía-se em faculdade da Administração pública, na concepção do novo estatuto esse procedimento ganhou contornos de obrigação, que somente pode ser dispensada na hipótese taxativa do § 1º, ou seja, quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante, o que, *a priori*, não parece ser o caso.

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

27. Desse modo, entende-se que deve ser adotado o procedimento, observando-se os ditames do Decreto n. 11.462/2023, que *"Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional"*, notadamente o seu art. 10, que dispõe:

Art. 10. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, **consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.**

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o **caput**. (grifos)

28. Quanto à forma de pagamento, no âmbito do CNJ, a adoção de cartão para pagamento de contratações por dispensa eletrônica ainda está em fase de estudo. Carece, pois, de decisão e regulamentação interna (Despacho SAD 1566850). O fato, todavia, não constitui óbice à implementação de dispensas eletrônicas com base na nova lei de licitação e contratos, uma vez que a Lei n. 14.133/2021 estabelece ser o cartão corporativo forma preferencial de pagamento, mas não exclusiva.

29. Oportunamente, em relação à data e ao horário da realização do procedimento, pontua-se que estes deverão ser preenchidos no Aviso de Dispensa pela Comissão Permanente de Contratação (CPC), que, conforme sugerido pelo Grupo de Trabalho instituído no processo SEI 02829/2021, e aprovado pelo Diretor-Geral, no Despacho DG 1349706, é a unidade competente para a realização da dispensa eletrônica. No mais, reforça-se que o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não deve ser inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta (art. 75, §3), e que, conforme o art. 11 da IN n. 67/2021, o período para o envio de lances públicos e sucessivos não deve ser inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas.

30. Por fim, registra-se que, nos termos da Portaria n. 290/2022, o Secretário de Administração é a autoridade competente para autorizar a realização de dispensas até o dobro do valor previsto para dispensa de licitação estabelecido no inciso I do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 (artigo 1º, inciso IV, alínea "c").

CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, **destacados os parágrafos 26 e 27 deste parecer**, opina-se pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo de contratação.

32. Ao final do procedimento de dispensa eletrônica, na forma do art. 23 da IN n.

67/21, o processo deverá ser encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, na forma do art. 71 da Lei n. 14.133/2021 e do item 7 do Aviso de Dispensa Eletrônica n. 16/2023.

É o parecer.

Laíze Carvalho Palhano Xavier de Souza
Assessora Jurídica

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com os termos deste parecer. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Rodrigo Moraes Godoy
Assessor-Chefe substituto
AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 31/05/2023, às 19:39, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAIZE CARVALHO PALHANO XAVIER DE SOUZA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 31/05/2023, às 20:57, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1574675** e o código CRC **C5408313**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - Brasília/DF - CEP 70070-600
www.cnj.jus.br

AUTORIZAÇÃO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, por dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

2. Após elaboração de Aviso de Dispensa Eletrônica n. 16/2023 (1564500), os autos foram encaminhados para análise da Assessoria Jurídica (AJU), que se manifestou por meio do Parecer AJU 1574675, concluindo pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo de contratação, ressalvadas as observações indicadas nos itens 26 e 27 que se referem à publicação da intenção de registro de preços (IRP).

3. Tendo em vista as recomendações expostas, esta Secretaria, visando ao saneamento da instrução, encaminhou os autos à Seção de Compras (SECOM) para verificar a possibilidade de realizar a publicação da intenção de registro de preços concernente a esta contratação ou ainda averiguar se porventura existia IRP de outros órgãos em aberto para o objeto em questão, a fim de aplicarmos o disposto no parágrafo 1º art. 86 da Lei n. 14.133/2021, tendo a SECOM informado que:

(...) foi verificado no SIASGNET, no módulo de cadastramento de IRP, que não há previsão de cadastramento de Intenção de Registro de Preços para Dispensa Eletrônica. As modalidades permitidas são somente Pregão e Concorrência, conforme se pode comprovar no print da tela do cadastramento de IRP 1576880.

O Decreto n. 11.462/2023, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, estabelece em seu Art. 5º que o procedimento para registro de preços será realizado no SRP digital. Ocorre que este sistema ainda não foi disponibilizado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos da União. Quando estiver em operação, abrangerá todas as modalidades de licitação, bem como as dispensas eletrônicas.

Desta forma, a presente contratação não poderá ser realizada mediante Registro de Preços, sendo mais adequado, devido a urgência na contratação, que seja realizada por Dispensa Eletrônica normal.

4. Em sendo assim, o processo foi restituído à Seção de Serviços Gerias para ciência da impossibilidade de realizar registro de preços por dispensa eletrônica de licitação e para adequações necessárias no Termo de Referência, de modo a proceder com a contratação por pregão eletrônico (com a necessidade de divulgação da IRP) ou por dispensa eletrônica (sem possibilidade de registro de preços). A unidade demandante então optou por seguir com a dispensa eletrônica, tendo excluídos qualquer menção ao termo "registro de preços" na versão final do Termo de Referência v3 gêneros alimentícios (1577765).

5. Ato contínuo, o processo foi remetido à Seção de Elaboração de Editais para adequações cabíveis, o que resultou na versão do Aviso de Dispensa Eletrônica n. 16/2023 (documento SEI 1578371).

6. Em tempo, considerando que permanece hígido o exame realizado pela SEEDI, conforme consta do documento Análise de Termo de Referência 1524553, uma vez que as alterações promovidas pela SESER buscaram tão somente adequar o TR à possibilidade de contratação por dispensa eletrônica, com fundamento da Portaria Diretoria-Geral nº 290/2022, art. 1º, inciso II, aprovo a

última versão do Termo de Referência v3 gêneros alimentícios (1577765).

7. Desse modo, considerando que as recomendações da Assessoria Jurídica foram atendidas/justificadas e, com base na Portaria Diretoria-Geral nº 290/2022 (1419018), que dispõe sobre a delegação de competência à Secretaria de Administração e à Secretaria de Orçamento e Finanças do Conselho Nacional de Justiça, dentre elas, especialmente, a competência para autorizar a realização de dispensa eletrônica, conforme alínea "c", inciso IV, art. 1º do referido normativo, **autorizo** a realização da Dispensa Eletrônica com fulcro no inciso II e no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, para aquisição de gêneros alimentícios.

5. À **Comissão Permanente de Contratação (CPC)**, para publicação da dispensa eletrônica no Portal do CNJ e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), bem como para proceder com as demais providências cabíveis subsequentes, devendo observar que para esta contratação a disputa deverá ocorrer sem o agrupamento dos itens, conforme justificativa apresentada pela unidade demandante.

Bruno César de Oliveira Lopes

Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES**, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 05/06/2023, às 16:15, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1578632** e o código CRC **086CE395**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 16/2023

Exclusiva ME/EPP
(art. 49, IV c/c art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/2006)

☒ Sim ☐ Não

☐ LC 123 (art. 49, II) e Dec. 8.538/2015 (art. 10, I) (não há 3 Fornecedores competitivos)
☐ LC 123 (art. 49, III) e Dec. 8.538/2015 (art. 10, II) (não é vantajoso para a Administração)
☐ Dec. 8.538/2015 (art. 10, IV) (não atingiu os objetivos do art. 1º do Dec. 8.538/2015)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SOB DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Período de propostas
até dia 13/06/2023 antes da fase de
lances**

**Período de lances
Início: 13/06/2023 às 08hs
Término: 13/06/2023 às 14hs**

Valor total máximo
admitido

R\$ 28.773,81 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos).

Endereço Eletrônico

[HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS](https://www.gov.br/compras) e
[HTTPS://WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR](https://www.gov.br/pncp/pt-br)

Comissão
Permanente de
Contratação - CPC

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC
SAF/Sul, Quadra 02, lote 05/06, ed. Premium, bloco "e",
Sala 003. CEP: 70.070-600.
Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5016
E-mail: cpc@cnj.jus.br

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Nacional de Justiça (UASG 40003) torna pública a realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio desse sistema eletrônico.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Os participantes deverão atender às condições deste Aviso e seus Anexos, inclusive quanto à manutenção do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

O Fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Cat. Material	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Adoçante líquido dietético (frasco de 100 ml). Marca de referência: Zero-cal, Linea, Finn ou similar	8490 – Alimentos especiais dietéticos	Unidade	50	9,41	470,50
2	Biscoito água e sal, tradicional (pacote de 200 g). Marca de referência: Vitarella, Tostines, Bauduco ou similar	482917 - Biscoito	Unidade	45	7,92	356,40
3	Biscoito de queijo crocante (pacote de 200 g). Marca de referência: Forno mágico ou similar	474394 - Biscoito	Unidade	70	19,62	1.373,40
4	Biscoito recheado sabor chocolate (pacote de 140 g a 165 g). Vitarella, Tostines, Bauduco ou similar	460234 - Biscoito	Unidade	40	3,79	151,60
5	Biscoito waffer sabor chocolate (pacote de 180 g).	460241 - Biscoito	Unidade	60	4,02	241,20



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	Vitarella, Tostines, Bauduco ou similar					
6	Café torrado, em grãos, para máquina de café expresso.	440045 – Café Torrado	Kg	5	64,55	322,75
7	Café torrado e moído, descafeinado, torra média, tipo de embalagem: alto vácuo ou vácuo puro.	344224 – Café Torrado e Moído	Unidade	3	25,87	77,61
8	Cappuccino solúvel, pó, tradicional - lata ou pacote - 200g. Marca de referência: Melita, 3 corações ou similar	8955 – Café com Leite	Unidade	5	14,76	73,80
9	Chá – camomila (caixa com 15 saquinhos). Marca de referência: Dr. Oetker, Leão ou similar	8955 – Chá Alimentação	Unidade	65	10,63	690,95
10	Chá – frutas vermelhas (caixa com 15 saquinhos). Marca de referência: Dr. Oetker, Leão ou similar	8955 – Chá Alimentação	Unidade	45	11,82	531,90
11	Chá – hortelã (caixa com 15 saquinhos). Marca de referência: Dr. Oetker, Leão ou similar	8955 – Chá Alimentação	Unidade	60	10,54	632,40
12	logurte natural desnatado, (copo de 160 a 200 g). Marca de referência: Batavo, Nestlé, Danone ou similar	8910 – Leite em pó	Unidade	36	4,20	151,20



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

13	Leite em pó desnatado, instantâneo e granulado (lata de 335 a 400 ml). Marca de referência: Nestlé, Itambé ou similar	8910 – Leite em pó	Unidade	30	27,71	831,30
14	Manteiga de primeira qualidade – com sal (pote de 200 g). Marca de referência: Piracanjuba, Itambé ou similar	446394 – Manteiga primeira qualidade.	Unidade	20	12,18	243,60
15	Pão de forma normal fatiado, tradicional (pacote de 400 g a 500 g). Marca de referência: Wickbold, Pullman ou similar	8920 - Pão	Unidade	120	10,58	1.269,60
16	Pão de forma fatiado integral (pacote de 400 g a 500 g). Marca de referência: Wickbold, Pullman ou similar	8920 - Pão	Unidade	120	11,44	1.372,80
17	Presunto cozido (sem capa de gordura)	8905 - Frios	Kg (fatiado entre 1 e 2mm)	40	35,22	1.408,80
18	Queijo minas frescal. Marcas de referência: Piracanjuba, Compleite, Tirolez, similar ou de melhor qualidade.	8910 - Queijo	Kg	40	59,58	2.383,20
19	Queijo muçarela. Marca de referência: Piracanjuba,	8910 - Queijo	Kg (fatiado entre 1 e 2mm)	40	49,99	1.999,60



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	Compleite, Tirolez, similar ou de melhor qualidade.					
20	Polpa de frutas sabores: acerola, caju, maracujá, abacaxi, uva (pacote de 100 g)	8915 – Polpa de Frutas	Unidade	25	3,94	98,50
21	Refrigerante cola normal (lata de 310 ml). Marca de referência: Coca-cola ou similar	8960 - Refrigerante	Unidade	120	4,08	489,60
22	Refrigerante cola sem açúcar (lata de 310 ml). Marca de referência: Coca-cola ou similar	8960 - Refrigerante	Unidade	120	4,27	512,40
23	Refrigerante guaraná normal (lata de 310 ml). Marca de referência: Antarctica ou similar	8960 - Refrigerante	Unidade	120	4,05	486,00
24	Refrigerante guaraná light (lata de 310 ml). Marca de referência: Antarctica ou similar	8960 - Refrigerante	Unidade	100	4,85	485,00
25	Suco de frutas light sabor goiaba (lata de 335 a 350 ml). Marca de referência: Del Valle ou similar	8960 - Suco	Unidade	100	7,90	790,00
26	Suco de frutas light sabor pêssego (lata de 335 a 350 ml). Marca de referência: Del Valle ou similar	8960 - Suco	Unidade	120	8,00	960,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

27	Suco de frutas light sabor uva (lata de 335 a 350 ml)	8960 - Suco	Unidade	100	8,00	800,00
28	Abacaxi	8915 - Fruta	Kg	120	8,56	1.027,20
29	Laranja Pera	8915 - Fruta	Kg	750	4,96	3.720,00
30	Maça Fuji	8915 - Fruta	Kg	30	13,05	391,50
31	Mamão Formosa	8915 - Fruta	Kg	120	14,42	1.730,40
32	Manga Palmer	8915 - Fruta	Kg	120	8,20	984,00
33	Melão Amarelo	8915 - Fruta	Kg	120	10,85	1.302,00
34	Pera William	8915 - Fruta	Kg	30	13,82	414,60
Valor Total						28.773,81

2. DA PARTICIPAÇÃO DOS FORNECEDORES

2.1. Para participar, o Fornecedor deverá observar os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, pessoas físicas e jurídicas, desde que:

- atendam às condições previstas neste Aviso e em seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);
- possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. O Fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema:

- a inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- g) o atendimento pela microempresa ou empresa de pequeno porte da condição de participação prevista no artigo 4º, §2º, da Lei n. 14.133/2021, se couber.
- 2.4.** Não poderão participar desta contratação, pessoas físicas ou jurídicas, conforme o caso:
- a) que não se enquadrem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007;
 - b) que não explorem atividade compatível com o objeto desta contratação;
 - c) punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;
 - d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - e) impedidas de licitar e contratar com a União; e
 - f) que se enquadrem em alguma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14, incisos I a VI, da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2.5.** Para fins desta contratação, considerar-se-á microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.
- 2.6.** Para microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.
- 2.7.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.8.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1.** O Fornecedor, após a abertura da sessão, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto, em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência, indicação dos serviços/produtos, marca, quando for o caso, prazo de entrega e demais características ofertadas para o atendimento do objeto, até o horário de encerramento estabelecido neste Aviso.
- 3.2.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.3.** A indicação do preço deverá conter o valor unitário e total do item, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo. Deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto a ser contratado.

- 3.4. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.
- 3.5. As condições de fornecimento, recebimento, pagamento, obrigações, acompanhamento, bem como as penalidades estão especificadas no Termo de Referência e vinculam integralmente a proposta vencedora.
- 3.6. Na apresentação da proposta, a participante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de atendimento da condição de participação prevista no artigo 4º, §2º, da Lei n. 14.133/2021.

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os Fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelos valores unitários máximos admitidos no item 1.1 deste Aviso.
- 4.4. O Fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O Fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a cotação, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - a) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,10% (um décimo por cento) do valor total estimado da contratação.
 - b) Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
 - c) Caso o Fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 - d) Durante o procedimento, os Fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Fornecedor.
 - e) Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.6. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao Fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - b) A negociação poderá ser feita com os demais Fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.5. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem, após a fase de lances e ou negociação, valores unitários e ou totais superiores aos estabelecidos no item 1.1 deste Aviso.
- 5.7. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero ou manifestamente inexequíveis.
- 5.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o Fornecedor não atender às exigências habilitatórias, o agente responsável pela condução do procedimento examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Aviso.
- 5.9. Será declarado vencedor o Fornecedor que, atendidas as demais exigências fixadas neste Aviso, apresentar o menor valor do item, **observado (s) o (s) valor (es) unitário (s) máximo (s) admitido (s) no Item 1.1 deste Aviso.**

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da participante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- j) As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ do item 6.2, para fins de habilitação da participante cadastrada naquele sistema.

6.3. Qualificação econômico-financeira

- k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da participante;
- l) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da participante, caso se trate de pessoa física.

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos apresentados para a habilitação ou de documentos não constantes do SICAF, será solicitado ao vencedor, **no prazo de até 2 (duas) horas**, contados da solicitação do agente responsável, para o envio dos documentos por meio do sistema.

6.5. O prazo previsto no item 6.4 poderá ser prorrogado por até **1 (uma) hora**, mediante solicitação escrita e justificada da participante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo agente responsável, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação, Fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.2. O prazo do contrato é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
- 8.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo Fornecedor durante a vigência do contrato.
- 8.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta)** dias corridos, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os Fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O Fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e na Instrução Normativa CNJ/DG n. 94/2023, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual extinção contratual.
- 9.2. As penalidades serão aplicadas nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 10.1. O regime de execução do contrato, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento e pagamento do objeto, obrigações do CNJ e do Fornecedor, constam no Termo de Referência, parte integrante deste aviso.

11. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 11.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma ao Fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCAE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

12. DA PUBLICIDADE

- 12.1.** O extrato do contrato dessa dispensa será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CONTRATANTE na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

13. DO FORO

- 13.1.** Para dirimir eventuais conflitos oriundos do contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 16/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, sob demanda, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Cat. Material	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Adoçante líquido dietético (frasco de 100 ml). Marca de referência: Zero-cal, Linea, Finn ou similar	8490 – Alimentos especiais dietéticos	Unidade	50	9,41	470,50
2	Biscoito água e sal, tradicional (pacote de 200 g). Marca de referência: Vitarella, Tostines, Bauduco ou similar	482917 - Biscoito	Unidade	45	7,92	356,40
3	Biscoito de queijo crocante (pacote de 200 g). Marca de referência: Forno mágico ou similar	474394 - Biscoito	Unidade	70	19,62	1.373,40
4	Biscoito recheado sabor chocolate (pacote de 140 g a 165 g). Vitarella, Tostines, Bauduco ou similar	460234 - Biscoito	Unidade	40	3,79	151,60
5	Biscoito waffer sabor chocolate (pacote de 180 g). Vitarella, Tostines, Bauduco ou similar	460241 - Biscoito	Unidade	60	4,02	241,20
6	Café torrado, em grãos, para máquina de café expresso.	440045 – Café Torrado	Kg	5	64,55	322,75



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7	Café torrado e moído, descafeinado, torra média, tipo de embalagem: alto vácuo ou vácuo puro.	344224 – Café Torrado e Moído	Unidade	3	25,87	77,61
8	Cappuccino solúvel, pó, tradicional - lata ou pacote - 200g. Marca de referência: Melita, 3 corações ou similar	8955 – Café com Leite	Unidade	5	14,76	73,80
9	Chá – camomila (caixa com 15 saquinhos). Marca de referência: Dr. Oetker, Leão ou similar	8955 – Chá Alimentação	Unidade	65	10,63	690,95
10	Chá – frutas vermelhas (caixa com 15 saquinhos). Marca de referência: Dr. Oetker, Leão ou similar	8955 – Chá Alimentação	Unidade	45	11,82	531,90
11	Chá – hortelã (caixa com 15 saquinhos). Marca de referência: Dr. Oetker, Leão ou similar	8955 – Chá Alimentação	Unidade	60	10,54	632,40
12	logurte natural desnatado, (copo de 160 a 200 g). Marca de referência: Batavo, Nestlé, Danone ou similar	8910 – Leite em pó	Unidade	36	4,20	151,20
13	Leite em pó desnatado, instantâneo e granulado (lata de 335 a 400 ml). Marca de	8910 – Leite em pó	Unidade	30	27,71	831,30



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	referência: Nestlé, Itambé ou similar					
14	Manteiga de primeira qualidade – com sal (pote de 200 g). Marca de referência: Piracanjuba, Itambé ou similar	446394 – Manteiga primeira qualidade.	Unidade	20	12,18	243,60
15	Pão de forma normal fatiado, tradicional (pacote de 400 g a 500 g). Marca de referência: Wickbold, Pullman ou similar	8920 - Pão	Unidade	120	10,58	1.269,60
16	Pão de forma fatiado integral (pacote de 400 g a 500 g). Marca de referência: Wickbold, Pullman ou similar	8920 - Pão	Unidade	120	11,44	1.372,80
17	Presunto cozido (sem capa de gordura)	8905 - Frios	Kg (fatiado entre 1 e 2mm)	40	35,22	1.408,80
18	Queijo minas frescal. Marcas de referência: Piracanjuba, Compleite, Tirolez, similar ou de melhor qualidade.	8910 - Queijo	Kg	40	59,58	2.383,20
19	Queijo muçarela. Marca de referência: Piracanjuba, Compleite, Tirolez, similar ou de melhor qualidade.	8910 - Queijo	Kg (fatiado entre 1 e 2mm)	40	49,99	1.999,60
20	Polpa de frutas sabores: acerola, caju, maracujá,	8915 – Polpa de Frutas	Unidade	25	3,94	98,50



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	abacaxi, uva (pacote de 100 g)					
21	Refrigerante cola normal (lata de 310 ml). Marca de referência: Coca- cola ou similar	8960 - Refrigerante	Unidade	120	4,08	489,60
22	Refrigerante cola sem açúcar (lata de 310 ml). Marca de referência: Coca- cola ou similar	8960 - Refrigerante	Unidade	120	4,27	512,40
23	Refrigerante guaraná normal (lata de 310 ml). Marca de referência: Antarctica ou similar	8960 - Refrigerante	Unidade	120	4,05	486,00
24	Refrigerante guaraná light (lata de 310 ml). Marca de referência: Antarctica ou similar	8960 - Refrigerante	Unidade	100	4,85	485,00
25	Suco de frutas light sabor goiaba (lata de 335 a 350 ml). Marca de referência: Del Valle ou similar	8960 - Suco	Unidade	100	7,90	790,00
26	Suco de frutas light sabor pêssego (lata de 335 a 350 ml). Marca de referência: Del Valle ou similar	8960 - Suco	Unidade	120	8,00	960,00
27	Suco de frutas light sabor uva (lata de 335 a 350 ml)	8960 - Suco	Unidade	100	8,00	800,00
28	Abacaxi	8915 - Fruta	Kg	120	8,56	1.027,20
29	Laranja Pera	8915 - Fruta	Kg	750	4,96	3.720,00
30	Maça Fuji	8915 - Fruta	Kg	30	13,05	391,50
31	Mamão Formosa	8915 - Fruta	Kg	120	14,42	1.730,40



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

32	Manga Palmer	8915 - Fruta	Kg	120	8,20	984,00
33	Melão Amarelo	8915 - Fruta	Kg	120	10,85	1.302,00
34	Pera William	8915 - Fruta	Kg	30	13,82	414,60
Valor Total						28.773,81

1.1. Do parcelamento dos itens que compõem o objeto

Entende-se que é mais vantajoso realizar o parcelamento da contratação, com vistas a atrair mais empresas interessadas e, assim, obter valores vantajosos para a administração.

Há diversas empresas distribuidoras de alimentos que comercializam a totalidade dos gêneros alimentícios listados no quadro apresentado. O não parcelamento do objeto tem a probabilidade de causar o desinteresse das empresas em apresentar propostas, haja vista que nem todas as empresas fornecedoras de alimentos, oferecem frutas, o que poderia gerar uma disputa fracassada em caso de agrupamento dos itens.

1.2. Da natureza do objeto

Os bens são caracterizados como comuns cujos padrões de qualidade são definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O objeto da contratação é de natureza não continuada, visto que sua interrupção não compromete a prestação do serviço público e o cumprimento da missão institucional do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

1.3. Da vigência

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Referência aos estudos técnicos preliminares

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) (Documento n. 1506854), com a fundamentação da contratação e de seus quantitativos foi aprovado pela Secretaria de Administração no Despacho SAD n. 1507517.

2.2. Plano Contratações Anual (PCA)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA, Processo n.º [08116/2022](#) documento SEI n.º 1502572.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista a necessidade de fornecimento de lanches nos dias de Sessão Plenária e, ocasionalmente nos demais dias da semana a conselheiros e juízes, a melhor solução é a contratação de empresa para fornecimento periódico dos produtos alimentícios.

Pretende-se realizar a contratação por meio de Dispensa de Licitação, visto que esse modelo demanda menos custos processuais para a administração, tendo em vista o valor estimativo para contratação que fica abaixo do valor estipulado pela Lei n. 14.133/2021.

Os produtos serão adquiridos parceladamente, para fornecimento de lanches nas Sessões Plenárias, e fornecidos, quando necessário, a conselheiros e juízes que prestam serviço ao CNJ.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisito legal da contratação

Como requisito e exigência da contratação, os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade e em bom estado para consumo e seguir orientações da RDC n. 216/2004, que, entre outras, orienta a respeito da manipulação, da preparação, do fracionamento, do armazenamento, da distribuição, do transporte, da exposição à venda e da entrega de alimentos preparados ao consumo.

4.2. Sustentabilidade

Em observância à Resolução CNJ n. 400/2021, com vistas à redução do impacto ambiental os resíduos orgânicos serão disponibilizados em embalagens apropriadas e descartadas em locais apropriados por empresa de recolhimento de resíduos orgânicos.

A empresa contratada deverá observar também o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ.

4.3. Indicação de marcas e modelos

As marcas indicadas na planilha do item 1.1 são referência ou similar nas especificações

4.4. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não se aplica.

4.5. Da subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.6 Da garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021, pelas características do objeto.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do local e do horário da execução dos serviços ou do fornecimento

Os bens/produtos deverão ser entregues até o segundo dia útil posterior ao recebimento da Ordem de Fornecimento no seguinte endereço: Asa Sul; SAF Sul, Quadra 2, Blocos “E” e “F” - Ed. Premium, Brasília/DF, das 8h às 10h.

5.2. Da dinâmica e ordem de execução

Sempre que houver a necessidade da demanda o fornecimento dos gêneros alimentícios será solicitado por meio da Ordem de Fornecimento.

Os produtos a serem entregues deverão estar dentro do prazo de validade e as frutas deverão estar no ponto de serem consumidas.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Da modalidade e do critério de julgamento

A forma de contratação será por meio de Dispensa de Licitação, tendo em vista as características do objeto, ou seja, alimento perecível, bem como o valor total previsto que não ultrapasse o limite estabelecido pela Lei n. 14.133/2021.

6.2. Da Habilitação jurídica

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual.

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal e trabalhista

6.2.3. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.4. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Aviso;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.2.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

6.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;

6.3. Qualificação econômico-financeira

6.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;

6.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da participante; e

6.3.3. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da participante, caso se trate de pessoa física.

6.4. Da exigência de amostra

Não se aplica.

6.5. Da exigência de vistoria

Não se aplica.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Do acompanhamento e da fiscalização

Após a assinatura do contrato, o órgão ou a entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outros.

O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução da assinatura do contrato/nota de empenho/ordem de serviço, e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade de fiscalização ou de acompanhamento pelo contratante.

Durante a vigência do objeto é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou de entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, a área responsável pela elaboração do contrato deve imediatamente comunicá-las ao gestor da contratação.

A área responsável pela elaboração do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, quando for o caso.

Também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.2. Dos critérios de medição e de pagamento

7.2.1. Do recebimento do objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da assinatura do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de máximo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.2. Da forma de pagamento do objeto

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de até dez dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n. 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

A nota fiscal apresentada em desacordo com a ordem de fornecimento ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito ao reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- b) receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;
- e) comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, conforme o art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021;
- f) efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas pelo presente Termo de Referência;
- g) aplicar à contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- h) o contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) manter as especificações dos produtos descritos no Anexo I;
- c) fornecer os produtos, conforme as condições e especificações constantes deste Termo de Referência, observando o quantitativo requisitado na Ordem de Fornecimento;
- d) transportar os produtos em recipientes próprios, resistentes, atóxicos, devidamente limpos, que estejam de acordo com o tipo de produto transportado;
- e) nos casos em que o material requisitado necessitar de ambiente refrigerado para a sua conservação, o transporte deverá ser feito em caixas térmicas;
- f) os veículos usados no transporte dos produtos deverão obedecer aos critérios de higienização previstos na Resolução RDC n. 216/2004 – ANVISA, bem como estarem de acordo com o tipo de carga transportada.
- g) entregar os produtos até o segundo dia útil posterior ao recebimento da Ordem de Fornecimento: Local: Setor de Administração Federal Sul – SAF/SUL, Quadra 2, lotes 5 e 6, Bloco “E” e “F” – Asa Sul – Brasília/DF; das 8h às 10h;
- h) atender ao pedido de fornecimento emergencial, no prazo de até 3 horas, contadas do recebimento da solicitação;
- i) substituir o produto que não apresentar ser apropriado para consumo no prazo de 1 dia útil, contado da notificação;
- j) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- k) comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- l) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou pela autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- m) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os produtos nos quais se verificarem não estar em condições de consumo ou fora do prazo de validade.
- n) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- o) manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para assinatura do contrato.
- p) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal as normas de segurança do contratante;
- q) observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços; e
- r) observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;

10. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado total da contratação é de R\$ 28.773,81 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CNJ.

12. DAS SANÇÕES

Com fundamento nos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021 e a Instrução Normativa CNJ/DG 94/2023, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, no valor de:

b.1) 2% (dois por cento) por dia, calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado na entrega/substituição dos produtos, limitada a incidência a 2 (dois) dias úteis;

b.1.1) no caso de atraso injustificado na entrega/substituição dos produtos por prazo superior a 2 (dois) dias úteis, com aceitação do objeto pela administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento;

b.1.2) no caso de atraso injustificado na entrega/substituição dos produtos por prazo superior a 2 (dois) dias úteis, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ordem de fornecimento, podendo haver, ainda, o cancelamento do contrato;

b.2) 2% (dois por cento) por hora, calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no atendimento do pedido de fornecimento emergencial, limitada a incidência a 3 (três) horas;

b.2.1) no caso de atraso injustificado no atendimento do pedido de fornecimento emergencial por prazo superior a 3 (três) horas, com aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento;

b.2.2) no caso de atraso injustificado no atendimento do pedido de fornecimento emergencial por prazo superior a 3 (três) horas, com a não aceitação do objeto pela administração, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ordem de fornecimento, podendo haver, ainda, o cancelamento do contrato;

b.3) 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação;

b.4) 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ordem de fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do contrato;

b.5) 10 % (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, na hipótese de recusa em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; e

e) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à contratada, ou cobrado judicialmente.

Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via GRU em 10 (dez) dias.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não se aplica, tendo em vista a contratação por dispensa de licitação bem como a característica do objeto o baixo valor previsto.

14. DA PUBLICIDADE

O extrato do contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CONTRATANTE na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

15.1. O CNJ poderá efetuar pedido sempre que julgar necessário e não está obrigado a incluir todos os itens em cada pedido; e

15.2. A execução do objeto deste Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada por gestor designado pela administração do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 16/2023
ANEXO I – A DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE
CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 16/2023
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº _____ CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA _____,
PARA _____ (Dispensa de Licitação
– Processo CNJ/SEI 01186/2023).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Bruno César de Oliveira Lopes, RG n. 508985 COMAER/SP e CPF n. 084.525.037-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 290, de 11 de outubro de 2022, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede na _____, CEP _____, telefone: _____, e-mail: _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, RG n. _____ e CPF n. _____, celebram o presente contrato com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o que consta no Processo CNJ/SEI 01186/2023, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é aquisição de gêneros alimentícios, sob demanda, observado o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA – O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- f) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- g) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- h) **Outras obrigações previstas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação constantes no Termo de Referência;
- e) **Outras obrigações previstas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.**

DO REGIMENTO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência, observado o Art. 140, da Lei 14.133/2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DEZ – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#), cumprindo os seguintes requisitos:

A) Apresentação da apólice do seguro; da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

B) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Seguradora.

Parágrafo primeiro - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo terceiro - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo quarto - A apólice apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Seguradora e, nesse caso, o prazo previsto no caput será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quinto - Nenhum pagamento será efetuado à Seguradora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: _____, Natureza da Despesa: _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de ____ de ____ de ____.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA TREZE – Nos termos do art. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ/DG n. 94/2023, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo primeiro – Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da cláusula treze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” da cláusula treze deste Contrato, bem como nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo dez – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUATORZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA QUINZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSETE – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZOITO – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM – O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Pelo **CONTRATANTE**

(...)

Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**

(...)

Representante



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO A DO CONTRATO N.
____/____, CELEBRADO ENTRE A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA,
E A EMPRESA _____, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA (Dispensa de
Licitação – Processo CNJ/SEI
01186/2023).**

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...

Acompanhar Compra



Dispensa Eletrônica N° 16/2023 (Lei 14.133/2021)



UASG 40003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA ?

Compra está aberta para participação ?

Itens

1	ADOÇANTE	Qtde solicitada	50
		Valor estimado (unitário)	R\$ 9,4100
			▼
2	BISCOITO	Qtde solicitada	45
		Valor estimado (unitário)	R\$ 7,9200
			▼
3	BISCOITO	Qtde solicitada	70
		Valor estimado (unitário)	R\$ 19,6200
			▼
4	BISCOITO	Qtde solicitada	40
		Valor estimado (unitário)	R\$ 3,7900
			▼
5	BISCOITO	Qtde solicitada	60
		Valor estimado (unitário)	R\$ 4,0200
			▼
6	CAFÉ	Qtde solicitada	5
		Valor estimado (unitário)	R\$ 64,5500
			▼
7	CAFÉ	Qtde solicitada	3
		Valor estimado (unitário)	R\$ 25,8700
			▼
8	CAFÉ	Qtde solicitada	5
		Valor estimado (unitário)	R\$ 14,7600
			▼
9	CHÁ ALIMENTAÇÃO	Qtde solicitada	65
		Valor estimado (unitário)	R\$ 10,6300
			▼
10	CHÁ ALIMENTAÇÃO	Qtde solicitada	45
		Valor estimado (unitário)	R\$ 11,8200
			▼



Acompanhar Compra



Dispensa Eletrônica N° 16/2023 [\(Lei 14.133/2021\)](#)



UASG 40003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA 

Itens

11	CHÁ ALIMENTAÇÃO	Qtde solicitada	60
		Valor estimado (unitário)	R\$ 10,5400
			▼
12	IOGURTE NATURAL	Qtde solicitada	36
		Valor estimado (unitário)	R\$ 4,2000
			▼
13	LEITE EM PÓ	Qtde solicitada	30
		Valor estimado (unitário)	R\$ 27,7100
			▼
14	MANTEIGA	Qtde solicitada	20
		Valor estimado (unitário)	R\$ 12,1800
			▼
15	PÃO	Qtde solicitada	120
		Valor estimado (unitário)	R\$ 10,5800
			▼
16	PÃO	Qtde solicitada	120
		Valor estimado (unitário)	R\$ 11,4400
			▼
17	FRIOS	Qtde solicitada	40
		Valor estimado (unitário)	R\$ 35,2200
			▼
18	QUEIJO	Qtde solicitada	40
		Valor estimado (unitário)	R\$ 59,5800
			▼
19	QUEIJO	Qtde solicitada	40
		Valor estimado (unitário)	R\$ 49,9900
			▼
20	POLPA DE FRUTA	Qtde solicitada	25
		Valor estimado (unitário)	R\$ 3,9400
			▼



Acompanhar Compra



Dispensa Eletrônica N° 16/2023 (Lei 14.133/2021)



UASG 40003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA ?

Compra está aberta para participação ?

Itens

21 REFRIGERANTE	Qtde solicitada 120 Valor estimado (unitário) R\$ 4,0800
	▼
22 REFRIGERANTE	Qtde solicitada 120 Valor estimado (unitário) R\$ 4,2700
	▼
23 REFRIGERANTE	Qtde solicitada 120 Valor estimado (unitário) R\$ 4,0500
	▼
24 REFRIGERANTE	Qtde solicitada 100 Valor estimado (unitário) R\$ 4,8500
	▼
25 SUCO	Qtde solicitada 100 Valor estimado (unitário) R\$ 7,9000
	▼
26 SUCO	Qtde solicitada 120 Valor estimado (unitário) R\$ 8,0000
	▼
27 SUCO	Qtde solicitada 100 Valor estimado (unitário) R\$ 8,0000
	▼
28 FRUTA	Qtde solicitada 120 Valor estimado (unitário) R\$ 8,5600
	▼
29 FRUTA	Qtde solicitada 750 Valor estimado (unitário) R\$ 4,9600
	▼
30 FRUTA	Qtde solicitada 30 Valor estimado (unitário) R\$ 13,0500
	▼



Acompanhar Compra



Dispensa Eletrônica N° 16/2023 [\(Lei 14.133/2021\)](#)



UASG 40003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA 

Compra está aberta para participação 

Itens

31	FRUTA	Otde solicitada	120
		Valor estimado (unitário)	R\$ 14,4200
▼			
32	FRUTA	Otde solicitada	120
		Valor estimado (unitário)	R\$ 8,2000
▼			
33	FRUTA	Otde solicitada	120
		Valor estimado (unitário)	R\$ 10,8500
▼			
34	FRUTA	Otde solicitada	30
		Valor estimado (unitário)	R\$ 13,8200
▼			

« < 1 2 3 4

Voltar para pesquisa



Aviso de Contratação Direta nº 00016/2023

Acessar Contratação

Última atualização 06/06/2023

Local: Brasília/DF Órgão: CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA Unidade compradora: 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 06/06/2023 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 06/06/2023 15:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/06/2023 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07421906000129-1-000017/2023 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Informação complementar:

Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 28.773,81

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Adoçante	50	R\$ 9,41	R\$ 470,50	
2	Biscoito	45	R\$ 7,92	R\$ 356,40	
3	Biscoito	70	R\$ 19,62	R\$ 1.373,40	
4	Biscoito	40	R\$ 3,79	R\$ 151,60	
5	Biscoito	60	R\$ 4,02	R\$ 241,20	

Exibir:

1-5 de 34 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Home (<https://www.cnj.jus.br/>) » Transparência e Prestação de Contas (<https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/>) » Gestão administrativa (<https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/gestao-administrativa/>) » Licitações e contratos (<https://www.cnj.jus.br/>)

Editais

Licitações e contratos

- Atas de registro de preços vigentes

Editais

Licitações e contratos

- | | |
|---------------------------------------|--|
| > Atas de registro de preços vigentes | (/licitacoes-e-contratos/atas-de-registro-de-precos-vigentes/) |
| > Atos de dispensa e inexistibilidade | (https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/gestao-administrativa/licitacoes-e-contratos/atos-de-dispensa-e-inexistibilidade/) |
| > Colaboradores terceirizados | (https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/gestao-administrativa/licitacoes-e-contratos/colaboradores-terceirizados/) |
| > Contratos vigentes | (https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/gestao-administrativa/licitacoes-e-contratos/contratos-vigentes/) |
| > Editais | (https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/gestao-administrativa/licitacoes-e-contratos/editais/) |
| > Plano de contratações anual | (https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/gestao-administrativa/licitacoes-e-contratos/plano-de-contratacoes-anual/) |

Data e hora da consulta: 21/06/2023 17:23

Usuário: ***.765.901-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2023	NE	284	2023PE000213

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167502	1000000000	339030	40135	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
21/06/2023	Global	01186/2023	-	1.402,55

Favorecido

Código	Nome	CEP
09.035.549/0001-96	MARCOS E BERTA LTDA	75130-700
Endereço		
RUA CANTOR SINHOZINHO, 700,	POLOCENTRO I, II ET	
Município	UF	Telefone
ANAPOLIS	GO	62 3013-3903; 62- 3316-1767

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
Ato Normativo	Artigo			
LEI 14.133 / 2021	75			

Descrição

01186/2023. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
CONFORME DESPACHO SAD 1590749.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	21/06/2023 17:18:45	Alteração

Data e hora da consulta: 21/06/2023 17:23

Usuário: ***.765.901-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.402,55

Subelemento 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	ITEM 01 - ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO - FRANCO DE 100 ML.	405,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21/06/2023	Inclusão	50,00000	8,1100	405,50

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	ITEM 09 - CHÁ ALIMENTAÇÃO - CHÁ DE CAMOMILA - CAIXA COM 15 SAQUINHOS.	505,05

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21/06/2023	Inclusão	65,00000	7,7700	505,05

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	ITEM 11 - CHÁ ALIMENTAÇÃO - CHÁ DE HORTELÃ - CAIXA COM 15 SAQUINHOS.	492,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21/06/2023	Inclusão	60,00000	8,2000	492,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

***.525.037-**

21/06/2023 17:18:45

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

21/06/2023 15:49:38



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2023

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MARCOS E BERTA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. (Aviso De Dispensa De Licitação N. 16/2023 – Processo CNJ/SEI 01186/2023).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Bruno César de Oliveira Lopes**, RG n. 508985 COMAER/SP e CPF n. 084.525.037-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 290, de 11 de outubro de 2022, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **MARCOS E BERTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.035.549/0001-96, com contrato social registrado na JUCEG sob nº 52202432281 em sessão de 31 de AGOSTO de 2007, com sede na Rua Cantor Sinhozinho, Nº 700, Bairro Polocentro I e II Etapa, Anápolis – GO, CEP: 75.130-700, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Bertolina Soares Da Silva Miguel**, brasileira, casada, sob regime comunhão parcial de bens, nascida em 07/12/1962, natural de Carmo do Rio Verde – GO, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1699061 DGPC/GO e do CPF/MF nº 295.226.251-91, residente e domiciliado à avenida Rua Jonas Duarte, S/N, Quadra 19, Lote 42, Bairro Calixtolândia, Anápolis – GO, CEP: 75.130-530, celebram o presente contrato com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o que consta no Processo CNJ/SEI **01186/2023**, bem como, processo CNJ/SEI **07382/2023**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é aquisição de gêneros alimentícios, sob demanda, observado o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA – O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- f) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- g) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- h) Outras obrigações previstas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- d) Manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação constantes no Termo de Referência;
- e) Outras obrigações previstas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DO REGIMENTO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.402,55 (hum mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência, observado o Art. 140, da Lei 14.133/2021.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DEZ – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#), cumprindo os seguintes requisitos:

- A) Apresentação da apólice do seguro; da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.
- B) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Seguradora.

Parágrafo primeiro - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo terceiro - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo quarto - A apólice apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Seguradora e, nesse caso, o prazo previsto no caput será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quinto - Nenhum pagamento será efetuado à Seguradora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: **02.032.0033.21BH.0001 (doc SEI 1561975)**, Natureza da Despesa: **3.3.90.30.07 (doc SEI 1561809)**, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. **284/2023**, datada de 21 de junho de 2023.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA TREZE – Nos termos do art. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ/DG n. 94/2023, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro – Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da cláusula treze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” da cláusula treze deste Contrato, bem como nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUATORZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUINZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou

incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSETE – O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses a contar da sua assinatura**.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZOITO – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM – O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Bruno César de Oliveira Lopes

Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**

Bertolina Soares Da Silva Miguel

Representante

ANEXO A DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MARCOS E BERTA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. (Aviso De Dispensa De Licitação N. 16/2023 – Processo CNJ/SEI 01186/2023).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	50	Frasco 100 ML	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO - FRANCO DE 100 ML	8,11	405,50
09	65	UNIDADE	CHÁ ALIMENTAÇÃO - CHÁ DE CAMOMILA - CAIXA COM 15 SAQUINHOS	7,77	505,05
11	60	UNIDADE	CHÁ ALIMENTAÇÃO - CHÁ DE HORTELÃ - CAIXA COM 15 SAQUINHOS.	8,20	492,00
VALOR TOTAL					R\$1.402,55



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 02/08/2023, às 15:11, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bertolina Soares da Silva Miguel, Usuário Externo**, em 03/08/2023, às 10:32, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 07/08/2023, às 10:55, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1606362** e o código CRC **0152276B**.

07382/2023

1606362v10

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023 - UASG 40001

Nº Processo: 002947/2022. Objeto: Aquisição e instalação de persianas rolô. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/08/2023 das 08h00 às 11h59 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Praca Dos Tres Proderes - Ed. Sede - 2. Andar, Brasília - BRASILIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/40001-5-00061-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 14/08/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/08/2023 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital disponível nos sites www.stf.jus.br e www.gov.br/compras.

GIOVANNA GABRIELA DO VALE VASCONCELOS
Pregoeira

(SIASGnet - 10/08/2023) 40001-04001-2023NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023 - UASG 40001

Nº Processo: 002755/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de serviços de limpeza e conservação de forma continuada, aferidos por produtividade, com Índice de Medição por Resultado, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/08/2023 das 08h00 às 11h59 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Praca Dos Tres Proderes - Ed. Sede - 2. Andar, Brasília - BRASILIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/40001-5-00059-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 14/08/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/08/2023 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital disponível www.stf.jus.br e www.gov.br/compras.

GIOVANNA GABRIELA DO VALE VASCONCELOS
Pregoeira

(SIASGnet - 10/08/2023) 40001-04001-2023NE000001

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2023 - UASG 040003

Nº Processo: 00000.007382/2023-00.

Dispensa Nº 16/2023. Contratante: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Contratado: 09.035.549/0001-96 - MARCOS E BERTA LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 07/08/2023 a 07/08/2024. Valor Total: R\$ 1.402,55. Data de Assinatura: 07/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 09/08/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023 - UASG 040003

Nº Processo: 00000.007383/2023-00.

Dispensa Nº 16/2023. Contratante: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Contratado: 48.979.203/0001-06 - WELESLEY CHRISTOFER SILVEIRA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 07/08/2023 a 07/08/2024. Valor Total: R\$ 4.044,95. Data de Assinatura: 07/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 09/08/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2023 - UASG 040003

Nº Processo: 00000.007389/2023-00.

Dispensa Nº 16/2023. Contratante: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Contratado: 46.948.811/0001-10 - RAIRES FERNANDES SOUSA 01814677208. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Fundamento Legal: Lei 14.133 - art. 72 inc II. Vigência: 08/08/2023 a 08/08/2024. Valor Total: R\$ 1.626,77. Data de Assinatura: 08/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/08/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023 - UASG 040003

Nº Processo: 00000.007387/2023-00.

Dispensa Nº 16/2023. Contratante: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Contratado: 47.454.949/0001-25 - MS DIAS SUPERMERCADO LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, sob demanda. Fundamento Legal: LEI 14.133 art. 72 inc II. Vigência: 07/08/2023 a 07/08/2024. Valor Total: R\$ 8.316,05. Data de Assinatura: 07/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/08/2023).

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 35/2023

O Tribunal Superior do Trabalho comunica o resultado do PE-035/2023, cujo objeto, aquisição de microcomputadores, tipo workstation, e interfaces de áudio, foi adjudicado à empresa TORINO INFORMATICA LTDA pelo valor total de R\$ 209.400,00 para o item 1. O item 2 foi cancelado na fase de julgamento.

DIRLEY SERGIO DE MELO
Secretário de Administração

(SIDE - 11/08/2023) 080001-00001-2023NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 60/2023

O Tribunal Superior do Trabalho comunica o resultado do PE-060/2023, cujo objeto, registro de preços para aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado, foi adjudicado pelo valor total de R\$ 492.165,00, distribuído da seguinte forma: grupos 1 e 2 à empresa J. R. MACHADO LTDA pelo valor total de R\$ 299.140,00 e grupo 3 à empresa RR COMERCIO INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA pelo valor total de R\$ 193.025,00. Quanto aos órgãos, o valor total foi distribuído da seguinte forma: R\$ 197.115,00 para o TST; R\$ 390,00 para o 2º Centro de Geoinformação e R\$ 294.660,00 para o HFA.

DIRLEY SERGIO DE MELO
Secretário de Administração

(SIDE - 11/08/2023) 080001-00001-2023NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 66/2023

O Tribunal Superior do Trabalho comunica o resultado do PE-066/2023, cujo objeto, prestação de serviços de reparação de fachada em concreto aparente, foi adjudicado à empresa BGVALLE CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA pelo valor total de R\$ 1.147.500,00.

DIRLEY SERGIO DE MELO
Secretário de Administração

(SIDE - 11/08/2023) 080001-00001-2023NE000001

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 31/2023

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 016636/22-00.190. , publicada no D.O.U de 31/07/2023 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de bens permanentes (mobiliário padronizado), como mesas, cadeiras e armários de escritório, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP). Novo Edital: 14/08/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Praça Dos Tribunais Superiores, Edifício-sede Stm, 11º Andar, Sala 1103 Asa Sul - BRASILIA - DFEntrega das Propostas: a partir de 14/08/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/08/2023, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUCIANNE RODRIGUES DO AMARAL
Pregoeira

(SIDE - 11/08/2023) 060001-00001-2023NE000109

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contratante: TRF-2ª RG; Contratada: Fabrício Mendonça Eletrotécnico Ltda.; Objeto do 2º Termo Aditivo: Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de execução estabelecido no subitem 2.3.1 do Contrato original; Fundamento Legal: Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93; Crédito Orçamentário: Natureza da Despesa: 4.4.90.51.80; PTR: 168.418; Data da assinatura: 08/08/2023; Proc.nº: TRF2-EOF-2022/00188; Contrato nº: TRF2-CON-2023/00020.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 0011075-67.2023.4.03.8000; Objeto: Contratação do curso "Oficina de Gestão de Projetos", para até 30 (trinta) participantes; Contratada: Fundação Getúlio Vargas (CNPJ nº 33.641.663/0001-44); Valor Total: R\$80.000,00 (oitenta mil reais); Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; Autorização: Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; Ratificação: Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

PROCESSO SEI Nº 0007284-90.2023.4.03.8000

A Pregoeira designada pela Portaria nº 6.464 de 15/02/2023, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região negou provimento ao recurso interposto pela empresa Rcs Tecnologia Ltda., contra o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 022/2023, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Manutenção Predial e de Utilidades, com postos fixos, em imóveis utilizados pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, e fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção, pelo período de 12 (doze) meses, adjudicado o objeto à empresa Postec Comércio e Serviço em Tecnologia Ltda., com o valor total de R\$ 2.168.961,58.

São Paulo, 9 de agosto de 2023.
BÁRBARA GARGI DE MORAIS

AVISO DE PENALIDADE

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO resolve aplicar à SKYBOX TECNOLOGIA E SEGURANÇA PARA GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA., CNPJ nº 10.916.915/0001-03, a penalidade de advertência c/c multa compensatória no valor de R\$ 210,95, nos termos da Cláusula Décima Nona do Contrato nº 04.003.10.2022 e do artigo 87, I e II, da Lei nº 8.666/1993.

A penalidade é resultado da apuração de descumprimento de obrigação contratual, mediante Processo Administrativo nº 0000196-98.2023.4.03.8000. Data: 31/07/2023.

OTÁVIO AUGUSTO PASCUCCI PERILLO
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 36/2023. CONTRATANTE: TRF 4ª Região. CONTRATADA: Teltec Solutions Ltda. OBJETO: Aquisição de pacotes de extensão de garantia para equipamentos de rede. ORIGEM: PE nº 04/2023 da Justiça Federal de Primeiro Grau em Santa Catarina e Ata de Registro de Preços nº 06/2023. DOT. ORÇAMENTÁRIA: PT- 168400, ND 3390.40 e 2023NE500972, datada de 19/07/2023. PREÇO TOTAL: R\$ 335.340,00. VIGÊNCIA: 09/08/2023 a 09/11/2026. PA: 0005031-05.2023.4.04.8000. ASSINATURA: Sr. Arnaldo Fernando Giroto, Diretor-Geral, em 09/08/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 37/2023. CONTRATANTE: TRF 4ª Região. CONTRATADA: Agenti Soluções em TI Ltda. OBJETO: Aquisição de pacotes de extensão de garantia para equipamentos de rede. ORIGEM: PE nº 04/2023 da Justiça Federal de Primeiro Grau em Santa Catarina e Ata de Registro de Preços nº 07/2023. DOT. ORÇAMENTÁRIA: PT- 168400, ND 3390.40 e 2023NE500973, datada de 19/07/2023. PREÇO TOTAL: R\$ 13.541,08. VIGÊNCIA: 09/08/2023 a 09/11/2025. PA: 0005031-05.2023.4.04.8000. ASSINATURA: Sr. Arnaldo Fernando Giroto, Diretor-Geral, em 09/08/2023.

